



Prefeitura de



**BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Nome do Desembargador Adm: 2013/2016

## Procuradoria Geral

LEI Nº 0729/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR E EXTINGUIR PARTE DA RUA MINAS GERAIS DO LOTEAMENTO BELA VISTA – BAIRRO BAMBÉ, NESTA CIDADE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar parte da Rua Minas Gerais, área de domínio público municipal, que após levantamento topográfico certificou que a referida área de terra não existe de fato.

**Art. 2º** Fica extinta parte da Rua Minas Gerais do Loteamento Bela Vista, Bairro Bambé, nesta Cidade de Barra de São Francisco-ES, medindo uma área de 2.448.188m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito e cento e oitenta e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 432,20 (quatrocentos e trinta e dois metros e vinte centímetros lineares).

**Parágrafo único.** A parte da área de terra da Rua Minas Gerais que serpa extinta faz confrontações com a Quadra 01 – lotes de 01 a 20 e Quadra 02 – lotes 03 a 23, do ponto V-01 ao ponto V-43 detalhado no croqui e memorial descrito, anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Que os eventuais acréscimos de área de terra na regularização dos referidos lotes axistentes nas quadras 01 e 02 do Loteamento Bela Vista, será objeto de alienação aos atuais possuidores, nos termos do art. 2º e § 1º da Lei 036 de 09 de maio de 1994.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 19 de dezembro de 2016.

**LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA**  
Prefeito Municipal